
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui a responsabilidade de promover a adequada gestão dos resíduos sólidos gerados no município, observando as exigências legais, ambientais e sanitárias vigentes. Atualmente, verifica-se a necessidade de garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no município, tendo em vista a obrigatoriedade de encerramento e substituição de práticas inadequadas de disposição final, como lixões ou áreas sem licenciamento ambiental. A ausência de destinação regularizada pode ocasionar danos ambientais, riscos à saúde pública, contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de responsabilização administrativa e judicial do ente público.

Como solução para atender à necessidade identificada, a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada na recepção, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. A execução dos serviços compreenderá o transporte, recebimento, operação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, observando todas as normas técnicas e ambientais aplicáveis. A contratação mostra-se necessária em razão de o Município não possuir estrutura técnica, operacional e licença ambiental específica para execução direta dos serviços de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base na média de geração de resíduos sólidos produzidos pelo município nos últimos 12 (doze) meses, considerando os registros da coleta pública municipal, relatórios operacionais da Secretaria de Meio Ambiente e estimativas de crescimento populacional e aumento sazonal da geração de resíduos. Também foram considerados os parâmetros técnicos de produção per capita de resíduos sólidos urbanos estabelecidos em estudos ambientais e planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos.

A presente contratação encontra-se revestida de interesse público, uma vez que visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, promovendo proteção ambiental, preservação da saúde pública e cumprimento das disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como das normas ambientais vigentes. A destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, prevenção de impactos ambientais negativos e atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

A presente contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, incluindo a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Administração Municipal, em observância à Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir:

- Licença ambiental válida para operação de aterro sanitário emitida pelo órgão ambiental competente;
- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- Capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- Comprovação de experiência anterior na execução de serviços semelhantes;
- Atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- Equipe técnica habilitada para operação e gerenciamento ambiental do aterro sanitário;

- Sistema de controle e monitoramento ambiental da unidade de disposição final.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Os serviços compreenderão:

- Recebimento dos resíduos sólidos urbanos;
- Pesagem e controle operacional;
- Tratamento e disposição final ambientalmente adequada;
- Monitoramento ambiental da área licenciada;
- Emissão de relatórios de controle e destinação final.

A contratada deverá observar práticas sustentáveis, garantindo:

- Redução de impactos ambientais;
- Controle de emissão de gases e chorume;
- Proteção do solo e recursos hídricos;
- Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Promoção de responsabilidade socioambiental.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa das quantidades foi realizada com base na média mensal de resíduos sólidos coletados pelo Município nos últimos 12 meses.

Exemplo estimativo:

- Média diária estimada: 1 tonelada/dia;
- Média mensal estimada: 30 toneladas/mês;
- Quantidade anual estimada: 360 toneladas/ano.

Memória de cálculo:

- Média diária de coleta: 1 toneladas/dia R\$: 1;158,00;
- Multiplicação pelo número médio de dias operacionais mensais, estimasse 30 toneladas por mês totalizando R\$: 34,740,00;
- Projeção anual considerando variações sazonais e crescimento da demanda, estimasse 360 toneladas por ano, totalizando R\$: 416.880,00.

O quantitativo de toneladas mensais não será fixo, pois, a quantidade de resíduo sólido pode variar. O estimado é que seja uma tonelada dia, mas pode ocorrer de certos meses do ano variar esses valores para mais ou menos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Solução 1 – Contratação de aterro sanitário devidamente licenciado

Descrição:

Contratação de empresa especializada para recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário regularizado e licenciado.

Preço estimado:

Valor estimado por tonelada destinada, acrescido dos custos operacionais e logísticos.

Solução 2 – Implantação e operação de aterro sanitário municipal próprio

Descrição:

Construção e operação de unidade própria de aterro sanitário pelo Município.

Preço estimado:

Elevado custo de implantação, necessidade de licenciamento ambiental, aquisição de equipamentos, contratação de equipe técnica especializada e custos permanentes de operação e manutenção.

Comparativo das soluções

A implantação de aterro sanitário próprio demanda alto investimento financeiro, elevado prazo de execução, necessidade de licenciamento complexo e estrutura técnica especializada permanente, tornando-se economicamente inviável para a realidade municipal no momento.

Já a contratação de empresa especializada apresenta maior economicidade, rapidez na implementação, segurança jurídica e ambiental, além de permitir atendimento imediato às exigências legais e operacionais. Dessa forma, a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa preliminar de preços será obtida mediante:

- Pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
- Contratações similares realizadas por outros municípios;
- Painel Nacional de Preços;
- Contratos administrativos vigentes em municípios da região.

Estimativa preliminar:

- Valor médio estimado por tonelada: R\$ 1.158,00;
- Valor estimado por mês: R\$: 34.740,00
- Valor global estimado anual: R\$ 416.880,00.

Os valores definitivos serão consolidados posteriormente no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para execução dos serviços de recepção, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Palestina de Goiás.

Os resíduos coletados pela municipalidade serão transportados até a unidade de aterro sanitário licenciado da contratada, onde serão realizados os procedimentos de pesagem, controle operacional, tratamento e disposição final conforme normas ambientais vigentes.

A contratada deverá emitir comprovantes de recebimento e relatórios periódicos contendo informações sobre volume destinado, controle ambiental e regularidade operacional. A fiscalização contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto não será parcelado, considerando que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, visando garantir eficiência operacional, controle da execução contratual e padronização dos serviços prestados.

O parcelamento poderia comprometer a logística operacional, dificultar a fiscalização e gerar riscos à adequada destinação ambiental dos resíduos sólidos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos;

-
- Atendimento às exigências legais e ambientais;
 - Redução de impactos ambientais;
 - Proteção da saúde pública;
 - Eliminação de disposição irregular de resíduos;
 - Melhoria da qualidade ambiental do município;
 - Fortalecimento das políticas públicas ambientais;
 - Redução de riscos de sanções administrativas e judiciais ao Município.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de preços;
- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Designação de fiscal e gestor do contrato;
- Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual;
- Definição da logística operacional de transporte dos resíduos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com os serviços municipais de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, sendo necessária a compatibilização entre os cronogramas operacionais para garantir a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação busca reduzir impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de resíduos sólidos. Entre os principais impactos mitigados destacam-se:

-
- Contaminação do solo e águas subterrâneas;
 - Proliferação de vetores e doenças;
 - Emissão irregular de gases poluentes;
 - Degradação ambiental.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- Operar aterro sanitário licenciado;
- Realizar monitoramento ambiental contínuo;
- Controlar emissão de chorume e gases;
- Atender integralmente às condicionantes ambientais;
- Adotar medidas de prevenção e contingência ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, ambiental e orçamentária da contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, considerando que a solução proposta atende ao interesse público, às exigências legais e às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente, mostrando-se adequada e vantajosa para a continuidade dos serviços públicos essenciais de gestão de resíduos sólidos.

Palestina de Goiás/ Goiás, 18 de maio de 2026.

Daniely Santos Barros
CPF: 051.966.031-58